

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A Comissão poderá convidar profissionais, representantes de instituições de ensino, órgãos públicos, conselhos de direitos e demais entidades para colaborar com suas atividades, na qualidade de colaboradores sem direito a voto.

Art. 11. O suporte administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão será provido pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, nos limites da disponibilidade orçamentária.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 09 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Dilma da Silva Leite
Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Poder Legislativo

Decreto

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2026/CM

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Comissão Executiva e Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

Art 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, relativas ao exercício financeiro de 2023, embasado no Parecer do Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa (Relator), emitido no Processo de Prestação de Contas TC/2733/2024, o qual, em sessão de 29 de setembro a 02 de outubro de 2025, por unanimidade, seguiu com parecer favorável à aprovação das contas do governo, com ressalvas, pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art 2º Nos termos do artigo 281, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Porã, a Mesa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

Art 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 09 de junho de 2026.

EDINHO QUINTANA
1º Secretário

JELSON BERNABÉ
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2026/CM

“Concede Medalha do Mérito Legislativo.”

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Mesa Diretora.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo a **ANTÔNIO HENRIQUE LINDEMBERG BALTAZAR (Superintendente Regional da Receita Federal da 1ª Região Fiscal)**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 09 de junho de 2026.

EDINHO QUINTANA
1º Secretário

JELSON BERNABÉ
Presidente